

LEI MUNICIPAL Nº. 1.631/2022, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022.

AUTORIZA O MUNICÍPIO A REALIZAR DESPESAS COM HÓSPEDES OFICIAIS, ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves, RS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar despesas com hóspedes oficiais, nos termos da autorização prevista na Lei Municipal nº 781/2006, de 27 de dezembro de 2006, consistente no recebimento da Delegação de Cidadãos Italianos, que visitarão o Município entre os dias 23 a 25 de novembro de 2022, para as festividades alusivas à inauguração da estátua do Padre Antônio Serraglio.

Art. 2º- As despesas autorizadas pela presente Lei são aquelas previstas no artigo 2º da Lei Municipal nº 781/2006, de 27 de dezembro de 2006.

Art. 3º- No dia 24 de novembro de 2022, dia da cerimônia de inauguração, fica autorizada a realização de despesas com refeição (almoço) dos integrantes do Coral Municipal Eco Dei Monte.

Art. 4º- Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento vigente, nos termos do artigo 41, II, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de até R\$ 5.500,00.

03 – Secretaria Municipal de Administração

03.2115 – Hóspedes Oficiais

339039 –Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 5.500,00.

Art. 5º- Para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior, serão utilizados recursos resultantes da redução Orçamentária, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de até R\$ 5.500,00.

10 – Secretaria Municipal do Turismo, Cultura e Desportos

2099 – Manutenção do Coral Municipal

417 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. R\$ 5.500,00.

Art. 6º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS,
em 23 de novembro de 2022.

Itamar Antônio Girardi
Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.

____/____/____

Darlei Cecchin
Secretário Municipal
Administração e Fazenda.